LEI N.° 1123/2002

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 1424 DE 12/05/02 a 14/05/02 pag. 08

Procuradoria Geral do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo Aditivo prorrogando a validade do Convênio existente ou celebrar novo convênio com a Secretária de Estado de Justiça e Defesa da Cidadania, com a finalidade de descentralização das ações do Sistema Nacional de Emprego-SINE.

Art. 2º - O presente convênio será suportada pela dotação orçamentária própria do orçamento corrente.

Art. 3º - Autoriza-se também o chefe do Poder Executivo a discutir e aprovar as cláusulas que serão inseridas no Termo Aditivo ou no novo Convênio, observando-se os preceitos legais e vigentes.

Art. 4º- O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2.002.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 11 de Janeiro de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal